



## ORIENTAÇÃO TÉCNICA AGE Nº 02/2025

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (com base na LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

#### OBJETIVO:

Instrumentalizar as Unidades Setoriais de Controle Interno (USCIs) para verificarem o cumprimento de normativos legais relativos aos procedimentos de contratação por Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

#### ABRANGÊNCIA/ESCOPO:

Processos de inexigibilidade de licitação finalizados ou em andamento.

#### CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A inexigibilidade de licitação é um procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 que permite às entidades públicas contratar serviços, adquirir produtos ou realizar obras sem passar pelo processo competitivo de licitação. De acordo com o artigo 74 a referida Lei, a licitação é inexigível quando inviável a competição.

#### BASE LEGAL:

Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 101/2000; Lei Estadual nº 14.634/2023; Decretos Estaduais nºs 22.598/24, 22.885/24 e 22.886/24.

Essa Orientação **não** substitui a OT 08/2015 Inexigibilidade de Licitação, que foi elaborada na vigência da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 9.433/2005.

Os processos de inexigibilidade celebrados na vigência da Lei 14.133/2021 – a Nova Lei de Licitações e Contratos, deverão ser inspecionados com a utilização desta Orientação Técnica (OT- 02/2025).

#### ORIENTAÇÕES GERAIS:

1. Aplicar um *checklist* para cada processo analisado.

**NOTA:** A abrangência/escopo da verificação poderá ser alterada em função das peculiaridades de cada situação.

2. Utilizar campo "OBSERVAÇÃO" do *checklist* para registrar qualquer informação adicional sobre cada item analisado.
3. Acrescentar, eventualmente, novos itens ao *checklist*, caso julgue pertinente.
4. Emitir "PARECER FINAL" sobre análise do processo de inexigibilidade de licitação, informando as irregularidades ou ilegalidades identificadas que descumprirem os requisitos legais, reportando de imediato ao superior imediato os casos em que foram identificadas, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

Salvador, 20 de outubro de 2025.



Francisco de Lima e Silva Neto  
Coordenação de Inspeção e Controle

Aprovada por:

Luis Augusto Peixoto Rocha  
Auditor Geral do Estado



## CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO

<b>SECRETARIA/UNIDADE:</b>			
<b>PROCESSO Nº:</b>			
<b>INEXIGIBILIDADE Nº</b>	<b>DATA:</b>	<b>VALOR (R\$):</b>	
<b>OBJETO:</b>			
<b>JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>			
<b>BASE LEGAL:</b> Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 101/2000; Lei Estadual nº 14.634/2023; Decretos Estaduais nºs 22.598/24, 22.885/24 e 22.886/24.			
<b>LEGENDA:</b> S - Sim; N - Não; NA - Não se aplica; PAG - Página do processo			

Nº	EM CADA FASE, VERIFICAR SE	S	N	N/A	PAG	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
<b>QUANTO A AUTORIZAÇÃO E AO PLANEJAMENTO DA DEMANDA</b>						
01	A contratação foi autorizada pela autoridade competente: Secretários de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo? (Art. 37, caput, do Decreto Estadual nº 22.885/24) e está publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (Art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21)					
02	A contratação está prevista no plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Art. 12º, VII da Lei Federal nº 14.133/21)					
03	No caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotivos cuja contratação importou em valor inferior a R\$ 100.000,00 ou no caso de outros serviços e compras em valor inferior a R\$ 50.000,00 houve autorização do ordenador da despesa? (Art. 37, § único do Decreto 22.885/2024)					
04	A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? (Art. 7º, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 11 da Lei Estadual nº 14.634/23)					
05	O Agente público responsável tem atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuem formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional e emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público? (Art. 7º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)					
06	O Agente de contratação responsável pela condução da licitação foi designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública? (Art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/21)					
07	O critério de enquadramento corresponde às situações de inviabilidade de competição previstas na legislação (art. 74 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/21)?					
08	A fase preparatória do processo licitatório está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21)					
09	Há Estudo Técnico Preliminar? (Art. 18, I, art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 1º do Decreto Estadual nº 22.598/24)					
10	O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos (Art. 18, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/21)? - a descrição da necessidade; - a estimativa do quantitativo; - a estimativa do valor; - a justificativa sobre o parcelamento (ou não); e - a manifestação sobre a adequação da contratação.					
11	Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? (Art. 18, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21)					



Nº	EM CADA FASE, VERIFICAR SE	S	N	N/A	PAG	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
12	Foi utilizado modelo padronizado de Termos de Referência ou houve justificativa para sua não utilização? (Art. 19, IV e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21)					
13	Consta informação da utilização do Catálogo eletrônico de padronização? (Art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133/21)					
14	Há justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? (Art. 19, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21)					
15	No caso de inexigibilidade fundamentada em <b>notória especialização</b> (art. 74, inciso III, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21), há no processo comprovação de que o contratado detém conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permitindo-se inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato ?					
16	No caso de contratação de profissional de qualquer setor artístico, pode-se comprovar a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública do profissional contratado (Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21)?					
17	Consta do processo a justificativa de preços dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo? (Art. 9º, §1º do Decreto Estadual 22.886/24)					
18	Tratando-se excepcionalmente de contratada que não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço foi realizada com outros objetos semelhantes, de mesma natureza, e apresentadas especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido? (Art. 9º, §2º do Decreto Estadual 22.886/24)					
19	Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, consta atestado e/ou certificado de exclusividade do fornecedor do bem ou do prestador do serviço; declaração do fabricante ou outro documento idôneo demonstrando a inviabilidade de competição?					
20	Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?					
21	Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? (Art. 74, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21)					
22	Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico, foi divulgada a contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, identificados os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas. (Art. 94, § 2º, da Lei Federal nº Lei 14.133/21)					
23	Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14.133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? (Art. 74, §4º da Lei Federal nº 14.133/21)					
24	Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? (Art. 74, § 5º, incisos I, II e III).					
25	Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? (Art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000)					



**QUANTO A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

26	O processo de inexigibilidade está instruído com os seguintes documentos, exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 72, I a VIII)?					
27	I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;					
28	II - Estimativa de despesa;					
29	III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;					
30	IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;					
31	V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;					
32	VI - Razão da escolha do contratado;					
33	VII - Justificativa de preço;					
34	VIII - Autorização da autoridade competente					

**PARECER FINAL SOBRE ANÁLISE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

(Informar se na análise do processo foram identificadas irregularidades ou ilegalidades relativas ao descumprimento aos requisitos legais e acrescentar outras informações ou observações consideradas relevantes):

**ANALISADO POR:**

**ASSINATURA:**

**DATA:**